

EDITAL Nº 10/2023 – PROGEPE

EDITAL PARA HABILITAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA INTERESSADOS EM SOLICITAR AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIOS DE PÓS-DOCTORADO.

A Universidade Federal do Sul da Bahia, por intermédio da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, considerando o disposto no Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa nº 21, de 1º de Fevereiro de 2021, Lei nº 8.112 de 11 de dezembro 1990 e Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, torna pública, para conhecimento de todos os Servidores da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), a abertura de edital contendo os procedimentos para habilitação de servidores técnico-administrativos candidatos ao afastamento integral para Pós-graduação *stricto sensu* e estágio de pós-doutorado a partir do exercício do primeiro semestre de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente instrumento tem por finalidade à habilitação de servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UFSB, que pretendam se afastar integralmente do exercício do cargo para participação em programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, nas modalidades de Mestrado, Doutorado, além de Estágio de Pós-doutorado.

1.2. O afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* e estágio de pós-doutorado dos servidores deverá estar previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFSB, e o projeto de pesquisa do servidor deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, cargo em comissão ou função de confiança do servidor, ou ainda à área de competência da sua unidade de exercício ou Instituição, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da Capes.

1.3. A participação no Processo Seletivo objeto deste edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de curso de Pós-Graduação.

1.4. A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento integral, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário, posteriormente, a tramitação de processo administrativo, conforme rito processual da UFSB, para análise dos demais requisitos para a concessão. Por tratar-se de ato discricionário, o deferimento do afastamento estará vinculado ao interesse da Administração Pública.

1.5. Não haverá, devido às limitações legais, técnicas e orçamentárias, garantia de contratação de pessoal para substituição do servidor que se afaste do cargo, restando à unidade acadêmica ou administrativa, a redistribuição das tarefas entre os demais servidores, preservando seu funcionamento regular.

1.6. O afastamento será de até:
I - 02 (dois) anos para Mestrado;
II - 04 (quatro) anos para Doutorado;
III - 01 (um) ano para Pós-Doutorado.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderá participar do edital o servidor que atender às seguintes condições:

- a) Ser titular de cargo efetivo;
- b) Não estar afastado de suas atividades para servir em outro órgão;
- c) Não ocupar Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) na data de início do afastamento pretendido;
- d) Ter sido aprovado no processo de avaliação de desempenho vigente;
- e) Não estar sob sanção administrativa originária de decisão de processo administrativo disciplinar;
- f) Não ser participante de programas de pós-graduação custeados pela Instituição
- g) Não ter nenhuma pendência com relação aos compromissos de ordem administrativa e/ou pedagógica, tais como relatórios de projetos de pesquisa e ou de extensão, prestação de contas de viagens, livros nas bibliotecas, ou similares;
- h) Não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares e de licença para capacitação nos últimos dois anos, tendo como referência a data de início pretendida para afastar-se, conforme §2º, do art. 96-A, da Lei nº 8.112/90;
- i) Ter trabalhado após o retorno do último afastamento para pós-graduação, quando existir, por tempo igual ou superior à duração do afastamento usufruído;

2.2. O servidor técnico-administrativo deverá ser titular de cargo efetivo há no mínimo 03 (três) anos quando for solicitado afastamento para cursar mestrado; ser titular de cargo efetivo há no mínimo 04 (quatro) anos, quando for solicitado afastamento para cursar doutorado ou pós-doutorado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições será de 12 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024, conforme estabelecido no cronograma constante neste edital.

3.2. O interessado deverá enviar e-mail para Comissão de Seleção no endereço: editalafastamento@ufsb.edu.br, anexando **um único arquivo em formato PDF**, contendo:

3.2.1. Ficha de inscrição (Anexo I);

3.2.2. Quadro de Pontuação devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

3.2.3. Termo de Compromisso (Anexo III)

3.2.2. Cópia do Trecho do PDP 2023 da UFSB onde está indicada a necessidade de desenvolvimento, disponível em: <https://ufsb.edu.br/progepe/documentos/pdp/217-plano-de-desenvolvimento-de-pessoas-pdp2>

3.2.3. Cópia da última Avaliação de Desempenho para Progressão por Mérito;

3.2.4. Documentos que comprovem:

I - Participação do servidor em Comissões da UFSB nos últimos cinco anos;

II - Que não possui pendências com os seguintes setores: Setor de Capacitação, Almoxarifado, Biblioteca e Setor de Diárias e Passagens;

III - Que não responde a Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

IV - Que não usufruiu de Licença para Capacitação ou Licença para Tratar de Assuntos Particulares nos últimos dois anos, considerando a data de início do afastamento para capacitação que está sendo pleiteado.

3.3. A documentação comprobatória deverá estar disposta na estrita sequência dos itens elencados no Quadro de Pontuação.

3.4. As inscrições que não atenderem aos itens 3.1, 3.2 e 3.3 serão indeferidas.

3.5. A participação da seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação pelo candidato do disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa nº 21,

de 1º de Fevereiro de 2021, Lei nº 8.112 de 11 de dezembro 1990 e Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

3.6. O resultado preliminar será divulgado no site <https://ufsb.edu.br/progepe/documentos/editais> até o dia 18 de janeiro de 2024.

3.7. Será permitida apenas uma inscrição por servidor.

3.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. Será constituída Comissão de Seleção, composta por três servidores, indicados pela Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas e designados em portaria a ser emitida pela Secretaria Executiva da Reitoria.

4.2. Os servidores que compuserem a Comissão de Seleção estarão impedidos de concorrer no presente edital.

4.3. Cada membro da Comissão de Seleção firmará Termo de Compromisso e Declaração de Ausência de Conflitos de Interesses.

4.4. Caberá à Comissão de Seleção:

I - Efetuar a análise dos formulários de inscrição recebidos;

II - Avaliar a documentação comprobatória, conforme os itens 3.2.1 e 6.1;

III - Aplicar os critérios constantes no quadro de classificação 6.1;

IV - Classificar os candidatos de acordo com a pontuação obtida;

V – Divulgar o resultado preliminar;

VI – Receber recursos e direcionar para análise da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas; e

VII – Divulgar o resultado final.

5. DAS VAGAS

5.1. Compete às Unidades Administrativas, em consonância com o planejamento interno, definir o quantitativo de vagas para afastamento para capacitação por período, de forma a não causar prejuízo ao andamento das atividades da unidade. Deve-se considerar os técnicos que já se encontram afastados para formação (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado)

5.2. O quantitativo de vagas deste Edital refere-se apenas às possibilidades de solicitação de afastamento integral cujo início ocorra, impreterivelmente, até 30/06/2024.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação será obtida conforme critérios de avaliação constantes no quadro em 6.5.1.

6.2. São critérios de desempate, na seguinte ordem:
I – Maior nota na última avaliação de desempenho;
II - Maior tempo de serviço na UFSB; e
III – Maior idade

6.3. Será considerada para análise a atuação do servidor nos últimos cinco anos.

6.4. Não será computado item sem documentação comprobatória.

6.5. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pelo somatório da pontuação final obtida após o lançamento dos critérios abaixo relacionados:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de lotação na UFSB como servidor efetivo.	3 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	18 pontos
Ter obtido, anteriormente, afastamento para realizar atividade de pós-graduação	5,0 pontos por semestre afastado	20 pontos
Aprovado em seleção de Mestrado/ Doutorado ou possui carta de aceite para Pós-Doutorado.	22 pontos	22 pontos
Contemplado com Bolsa Fornecida por Agência de Fomento Nacional (CAPES/CNPQ), Estadual ou estrangeira.	10 pontos	10 pontos
Ter participado como membro em Comissões da UFSB, designados por Portaria, ou como Representante da Categoria TAE em instâncias de discussões coletivas, nos últimos cinco anos.	0,5 por cada participação (ou ano, quanto tratar-se de comissões permanentes)	5 pontos
TOTAL DE PONTOS		55 pontos

7. DOS RECURSOS

7.1. Em caso de indeferimento de inscrição ou de desclassificação no resultado do Processo Seletivo, o servidor poderá apresentar recurso fundamentado, conforme Anexo IV, à Comissão

de Seleção, digitalizado, via e-mail editalafastamento@ufsb.edu.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar no site da UFSB. O recurso será analisado pela Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas.

7.2. Na fase de interposição de recursos, não será possível substituir os documentos exigidos para inscrição.

8. RESULTADO FINAL

8.1. Após análise dos recursos interpostos, o resultado final será divulgado no site <https://ufsb.edu.br/progepe/documentos/editais> até o dia 18 de janeiro de 2024.

9. CRONOGRAMA RESUMIDO

Cronograma	
Etapa	Período
Período de Inscrição	12/12/2023 a 08/01/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	18/01/2024
Período para interposição de Recursos	22/01/2024
Divulgação do Resultado Final	23/01/2024

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Faz-se necessário o conhecimento da íntegra deste edital por quem realiza a inscrição.

10.2. Caso o candidato elencado na lista de classificação tenha seu processo de afastamento indeferido ou desista formalmente, a vaga será destinada ao candidato classificado subsequente na respectiva lista, e assim sucessivamente.

10.3. A classificação resultante deste edital será válida a partir da divulgação do resultado final.

10.4. O servidor habilitado no processo seletivo deverá iniciar o afastamento até o dia 30/06/2024. Caso não se afaste neste período, deverá participar de novo processo seletivo.

10.5. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, após consulta à Comissão de Seleção.

Itabuna, 12 de dezembro de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



Resumo do Projeto de Pesquisa:

Justificativa quanto ao interesse da Administração Pública na ação, visando o desenvolvimento do servidor:

Descrição da necessidade e pertinência do desenvolvimento do projeto no âmbito das atividades desenvolvidas pelo servidor na Instituição:

Data:

Assinatura do requerente

Assinatura da Chefia Imediata

EDITAL Nº 10/2023 – PROGEPE - HABILITAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA INTERESSADOS EM SOLICITAR AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E ESTÁGIOS DE PÓS-DOUTORADO

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO SUGERIDA
Tempo de lotação na UFSB como servidor efetivo.	3 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	18 pontos	
Ter obtido, anteriormente, afastamento para realizar atividade de pós-graduação	- 5,0 pontos por semestre afastado	0 pontos	
Aprovado em seleção de Mestrado / Doutorado ou possui carta de aceite para Pós-Doutorado.	22 pontos	22 pontos	
Contemplado com Bolsa Fornecida por Agência de Fomento nacional (CAPES/CNPQ) ou estrangeira.	10 pontos	10 pontos	
Ter participado como membro em Comissões UFSB, designados por Portaria, ou como Representante da Categoria TAE	0,5 por cada participação (ou comissões permanentes)	5 pontos	
TOTAL DE PONTOS		55 pontos	



EDITAL Nº 10/2023 – PROGEPE - HABILITAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA INTERESSADOS EM SOLICITAR AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E ESTÁGIOS DE PÓS-DOUTORADO

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matrícula
SIAPE nº _____, declaro, sob as penas da Lei que:

- Deverei comprovar a participação efetiva na ação que gerou meu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar:
I – Relatório de atividades desenvolvidas; e
II – Cópia digitalizada da dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral com assinatura do orientador, quando for o caso.
- Tenho ciência de que a não apresentação da documentação implicará o ressarcimento dos gastos com meu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.

Local e Data: _____, ____ / ____ / _____

Assinatura do (a) Servidor (a): _____

